PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.589, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998

Cria o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado um fundo de natureza contábil, denominado **Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência**, com o objetivo de dar suporte a programas de apoio ao deficiente visando a sua integração plena à Comunidade.

Art. 2° - Constituem recursos do Fundo:

I – Recursos do orçamento municipal, estadual, da união e do orçamento da seguridade social;

II – Recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual de atendimento à pessoa portadora de deficiência;

III – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venha a ser destinados.

Art. 3° - O Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência será da Secretaria de Finanças, com o concurso e a participação de entidades afins legalmente constituídas no âmbito do Município de Arapongas - Pr, competindo-lhe ainda:

I – A definição de diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo, em conjunto com a Assessoria Especial de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência;

II – O estabelecimento de critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência;

III – A elaboração do orçamento anual de custeio e de investimentos com base nas projeções de arrecadação de recursos do Fundo.

Art. 4° - O Poder Executivo Municipal aprovará, por decreto, a regulamentação desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de início de sua vigência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de dezembro de 1998

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 10 / 12 / 98
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.589, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998.

Cria o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica criado um fundo de natureza contábil,, denominado Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência, com o objetivo de dar suporte a programas de apoio ao deficiente visando a sua integração plena à Comunidade.

Art. 2º - Constituem recursos do Fundo:

I – Recursos do orçamento municipal, estadual, da união e do orçamento da seguridade social;

II – Recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual de atendimento à pessoa portadora de deficiência;

III – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venha a ser destinados.

Art. 3º - O Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência será da Secretaria de Finanças, com o concurso e a participação de entidades afins legalmente constituídas no âmbito do Município de Arapongas-Pr, competindo-lhe ainda:

I – A definição de diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo, em conjunto com a Assessoria Especial de apoio à Pessoa Portadora de Deficiência;

II – O estabelecimento de critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência;

III – A elaboração do orçamento anual de custeio e de investimentos com base nas projeções de arrecadações de recursos do Fundo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal aprovará, por decreto, a regulamentação desta Lei, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data de início de sua vigência.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de dezembro de 1998.

JOSÉ A BISCA
PREFEITO MUNICIPAL
JUAREZ PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte